



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI Nº 926/2025.

DISPÕE SOBRE *ALTERAÇÃO DO ANEXO V - TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO DO MAGISTÉRIO, DA LEI Nº 907/2024, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.738 DE 2008 E PORTARIA MINISTERIAL N. 77/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **Henrique Mitsuo Vargas Ezo**, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião ordinária, realizada no dia 17 de fevereiro de 2025, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica atualizado o valor do Piso Salarial Profissional Municipal - PSPM, do Magistério Público da Educação Básica, no exercício de 2025 com carga horária de 40 (quarenta) horas no valor de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), na forma prevista na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º - Fica atualizado o valor do Piso Salarial Profissional Municipal - PSPM, do Magistério Público da Educação Básica, no exercício de 2025 com carga horária de 20 (vinte) horas no valor de R\$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), na forma prevista na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º - Fica alterado a tabela constante do anexo V de vencimentos do Grupo do Magistério dos Professores da Rede Municipal de Ensino, com Carga Horária de 20 H/A semanais que passa a vigorar com a redação e valores constantes da tabela anexa à presente lei.

***§ 1º** - A diferença do piso salarial base de 2025 para o magistério municipal não pagos, serão incluídos em folha de pagamento dos meses subsequentes até sua quitação.*

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Negro/MS, 19 de fevereiro de 2025.

Henrique Mitsuo Vargas Ezo
Prefeito Municipal



ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR
20 H/AULAS

Ano Base– 2025 – 6,27 %.

PROFESSOR 20H/SEMANAIS – 24 H/AULAS

CLASSE/ NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL I	2.522,78	2.648,90	2.782,22	2.920,97	3.065,08	3.220,31	3.381,25
NÍVEL II	3.784,71	3.971,88	4.172,42	4.380,88	4.599,79	4.829,75	5.071,10
NÍVEL III	4.162,96	4.371,01	4.589,42	4.816,83	5.059,69	5.312,55	5.582,16


Henrique Mitsuo Vargas Ezoe
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1554/2025-ANO IX

RIO NEGRO-MS, TERÇA-FEIRA

25 DE FEVEREIRO DE 2025

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Henrique Mitsuo Vargas Ezoe
Vice – Prefeito Municipal – Edson Muniz dos Santos
Secretário Municipal de Administração – Jucelino Messias de Assis
Secretária Municipal de Finanças – Evanilde Rodrigues Gonçalves Garcia
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Eronias Candido de Rezende Neto
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Niceia Maria dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Silva Gama
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Robisnei Barbosa de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Marcos Roberto Gonçalves

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice-presidente – Neuza Maria dos Santos
1º Secretário – Valdir Fischer
2º Secretário – Wanderson Cruz do Nascimento
Vereador – Carlos Eduardo N. Rezende Vilela
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Hélio Ferreira de Rezende
Vereadora – Nair Oliveira Silva
Vereador – Sebastião Matias Moitinho

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO.

PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO –
ED. 1550/2025-ANO IX – 20 DE FEVEREIRO DE 2025 – PÁG. 4.

LEI Nº 926/2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO V - TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO DO MAGISTÉRIO, DA LEI Nº 907/2024, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.738 DE 2008 E PORTARIA MINISTERIAL N. 77/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **Henrique Mitsuo Vargas Ezoe**, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião ordinária, realizada no dia 17 de fevereiro de 2025, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica atualizado o valor do Piso Salarial Profissional Municipal - PSPM, do Magistério Público da Educação Básica, no exercício de 2025 com carga horária de 40 (quarenta) horas no valor de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), na forma prevista na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º - Fica atualizado o valor do Piso Salarial Profissional Municipal - PSPM, do Magistério Público da Educação Básica, no exercício de 2025 com carga horária de 20 (vinte) horas no valor de R\$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oito centavos), na forma prevista na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º - Fica alterado a tabela constante do anexo V de vencimentos do Grupo do Magistério dos Professores da Rede Municipal de Ensino, com Carga Horária de 20 H/A semanais que passa a vigorar com a redação e valores constantes da tabela anexa à presente lei.

§ 1º - A diferença do piso salarial base de 2025 para o magistério municipal não pagos, serão incluídos em folha de pagamento dos meses subsequentes até sua quitação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Negro/MS, 19 de fevereiro de 2025.

Henrique Mitsuo Vargas Ezoe
Prefeito Municipal

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR 20 H/AULAS

Ano Base– 2025 – 6,27 %.

PROFESSOR 20H/SEMANAIS – 24 H/AULAS

CLASS E/ NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL I	2.522,78	2.648,90	2.782,22	2.920,97	3.065,08	3.220,31	3.381,25
NÍVEL II	3.784,71	3.971,88	4.172,42	4.380,88	4.599,79	4.829,75	5.071,10
NÍVEL III	4.162,96	4.371,01	4.589,42	4.816,83	5.059,69	5.312,55	5.582,16

Rio Negro/MS, 19 de fevereiro de 2025.

Henrique Mitsuo Vargas Ezoe
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
RIO NEGRO
Mato Grosso do Sul